



AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 12681/2023

Sumário: Designa os elementos da comissão do Estatuto do Profissional de Enologia.

A Lei n.º 59/2009, de 5 de agosto, aprovou o Estatuto do Profissional de Enologia, no qual se estabelece a necessidade de criação de uma comissão, constituída por cinco elementos, para atribuição do título profissional de enólogo, a designar por despacho do membro do Governo responsável, leia-se, pela área da agricultura.

Foi, assim, criada a comissão do Estatuto do Profissional de Enologia (CEPE), através do Despacho n.º 3602/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 23 de fevereiro de 2011.

Uma vez que o mandato dos membros da referida comissão, cuja composição foi, entretanto, e após aquele, determinada pelo Despacho n.º 8489/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 25 de setembro de 2019, tem a duração de quatro anos, torna-se necessário proferir novo despacho para a sua designação.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 59/2009, de 5 de agosto, determino o seguinte:

1 — São designados para a CEPE os seguintes elementos:

- a) Presidente da Associação Portuguesa de Enologia (APE), ou um seu representante;
- b) Presidente do Instituto da Vinha e do Vinho (IVV, I. P.), ou um seu representante;
- c) Mário Jorge Caldeira Andrade, enólogo indicado pela APE;
- d) Vasco Penha Garcia, enólogo indicado pela APE;
- e) António Américo da Rocha Graça, enólogo indicado pela APE.

2 — O presidente da CEPE e o presidente do IVV, I. P., podem designar substituto de entre os restantes elementos da comissão, em caso da sua ausência, falta ou impedimento.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de novembro de 2023. — A Ministra da Agricultura e da Alimentação, *Maria do Céu de Oliveira Antunes*.

317117352